



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0022332/2022-94

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0022332/2022-94	Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Valdenir Aparecida dos Santos Carvalho		CPF/CNPJ: 051.090.696-62
Endereço: Comunidade de Quebra Pé, distrito de Planalto de Minas		Bairro: Zona rural
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39114-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Valdenir Aparecida dos Santos Carvalho		CPF/CNPJ: 051.090.696-62
Endereço: Comunidade de Quebra Pé, distrito de Planalto de Minas		Bairro: Zona rural
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39114-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Quebra Pé		Área Total (ha): 7,0594
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Posse		Município/UF: Diamantina/ MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121605-5BA1.6A92.72FA.4584.BA4F.96A4.4AD7.BCB7		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		1,0	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Silvicultura		G-01-03-1		1,0
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1,0	Cerrado típico	Não se aplica	1,0
Total:	1,0	-	Total:	1,0
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	40,67		m ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Mariana Miranda Andrade – MASP 1523765-4 Data da Vistoria: 12/07/2022				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 26/06/2023 Validade: 3 (três) anos a partir da data de sua emissão.		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	677178.89 m E	8050315.96 m S
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
<u>Medidas mitigadoras:</u> Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área de interesse, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo. Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões nas estradas de acesso. Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;				

Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;

Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para a área de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente;

Evitar a utilização de fogo na limpeza da área conscientizando os trabalhadores rurais sobre o perigo de incêndios. Caso seja necessário, deve-se pleitear a autorização ambiental junto ao IEF, e proceder segundo as recomendações de queima controlada.

Manutenção das áreas de matas ciliares e de vegetação nativa remanescente, ao menos dentro dos limites legais, conservando a biodiversidade local.

Programar ações de controle ambiental;

Programar ações para mitigar ou corrigir processos erosivos que poderão ser acentuados, ou originados com a supressão de vegetação;

Instalação de placas informativas na Área de Preservação Permanente - APP do imóvel.

Medidas Compensatórias:

Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA

O Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRADA em questão (53004845) foi proposto com o intuito de recuperar uma Área de Preservação Permanente - APP, com 0,0866 ha, no imóvel denominado Fazenda Quebra Pé que até então era utilizada como área de pastagem e possuía uso consolidado.

Por se tratar de uma área que pode ser considerada de pequena extensão, foram propostas metodologias para indução e condução da regeneração natural, além da atração de fauna silvestre.

As primeiras atividades a serem desenvolvidas, será a aração da área, visando a descompactação do solo, o cercamento e a construção de poleiros artificiais para atração da avifauna. Posteriormente, com o decorrer do tempo, serão realizadas capinas, utilizando a metodologia de coroamento, para condução da regeneração natural.

Conforme cronograma proposto, pág. 4, todas as atividades serão realizadas num período de 8 meses, conforme demonstra imagem abaixo.

ATIVIDADES/ETAPAS	MESES							
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
Elaboração do PRADA	X							
Preparo do solo/aração	X							
Cercamento da área de execução do PRADA	X							
Instalação de poleiros artificiais (atração a fauna)	X							
Controle gramíneas invasoras	X	X	X	X	X	X	X	X
Condução da Regeneração Natural	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X

O tempo de monitoramento proposto para acompanhamento do PRADA é de 3 anos.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;	-
2	Executar PRADA proposto conforme aprovado no item 9.	Imediatamente.
3	Apresentar relatório de cumprimento da condicionante 2.	Semestralmente.

* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 26/06/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68402529** e o código CRC **D4B77241**.